



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

---

## **COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E ESTATUTO DOS DEPUTADOS**

### **PARECER SECTORIAL**

#### **PROPOSTA DE LEI N.º 116/XIV/3.<sup>a</sup> (GOV) – APROVA O ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2022**

#### **PARTE I - CONSIDERANDOS**

##### **I. a) Nota introdutória**

O Governo apresentou à Assembleia da República, em 11 de outubro de 2021, a Proposta de Lei n.º 116/XIV/3.<sup>a</sup>, que aprova o Orçamento do Estado para 2022.

Por despacho do mesmo dia do Senhor Presidente da Assembleia da República, esta iniciativa baixou à Comissão de Orçamento e Finanças (comissão competente), e às restantes Comissões Parlamentares Permanentes para efeito de elaboração de parecer nas respetivas áreas sectoriais.

À Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados compete analisar e elaborar parecer nas áreas da sua competência, nomeadamente no que se refere às dotações orçamentais previstas para a Entidade para a Transparência, criada pela Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro.

A discussão na generalidade desta iniciativa encontra-se agendada para as reuniões plenárias de 26 e 27 de outubro de 2021, data da respetiva votação na



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

---

generalidade, seguindo-se, posteriormente, a apreciação na especialidade que compreenderá audições de Ministros sectoriais.

A discussão e votação na especialidade desta Proposta de Lei estão previstas para os dias 28 de outubro a 25 de novembro, e a votação final global, para o dia 25 de novembro de 2021.

### **I b) Do objeto, conteúdo e motivação da iniciativa**

A Entidade para a Transparência, criada pela Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro, *“é um órgão independente que funciona junto do Tribunal Constitucional e tem como atribuição a apreciação e fiscalização da declaração única de rendimentos, património e interesses dos titulares de cargos político e altos cargos públicos”* – cfr. artigo 2.º do Estatuto da Entidade para a Transparência.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro, que aprova o Estatuto da Entidade para a Transparência e procede à nona alteração à Lei n.º 28/82, de 15 de novembro, que aprova a organização, funcionamento e processo do Tribunal Constitucional, *“Incumbe ao Governo inscrever na proposta de orçamento do Estado para 2020, nos encargos gerais do Estado relativos ao Tribunal Constitucional, as verbas necessárias à criação e funcionamento da Entidade para a Transparência, bem como para a criação da plataforma eletrónica prevista na lei”*.

O Orçamento do Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, atribuiu ao Tribunal Constitucional uma verba de € 1.500.000<sup>1</sup> destinada à Entidade para a Transparência.

---

<sup>1</sup> A dotação inicialmente proposta pelo Governo para a Entidade para a Transparência, na Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.<sup>a</sup> (GOV) que aprova o Orçamento do Estado para 2020, era de €1.169.000, mas foi aprovado, na especialidade, um reforço adicional de €646.000 destinado à instalação desta Entidade, dos quais €331.000 para a Entidade da Transparência e € 315.000 para os serviços próprios do Tribunal Constitucional para a criação desta Entidade. Com efeito, foi aprovada na Comissão de Orçamento e

O Orçamento do Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, atribuiu ao Tribunal Constitucional uma verba de € 1.815.000<sup>2</sup> destinada à Entidade para a Transparência.

Importa, assim, verificar as verbas inscritas na Proposta de Lei n.º 116/XIV/3.<sup>a</sup> (GOV), que aprova o Orçamento do Estado para 2022, que se referem ao Tribunal Constitucional.

Integradas nos Encargos Gerais do Estado, verifica-se que estão atribuídas as seguintes verbas ao Tribunal Constitucional:

Unidade: Euros

Encargos Gerais do Estado	Despesas do subsector da Administração Central (SI + SFA)		
	2021 Orçamento	2022 Orçamento	Variação %
04 - Tribunal Constitucional	10 483 426	11 034 209	5,3%
04 – Orgânicas de transferência	9 001 288	9 440 303	4,9%
<b>Total – Tribunal Constitucional</b>	<b>19 484 714<sup>3</sup></b>	<b>20 474 512</b>	<b>5,1%</b>

(dados retirados do Mapa 4 – OE 2021 e OE 2022)

Finanças, em 05/02/2020, a proposta 933-C, apresentada pelo PS, que alterava nesse sentido o Mapa VII, com os votos a favor do PS e da IL, e a abstenção do PSD, BE, PCP, CDS-PP, PAN e CH.

<sup>2</sup> A dotação inicialmente proposta pelo Governo para a Entidade para a Transparência, na Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.<sup>a</sup> (GOV) que aprova o Orçamento do Estado para 2021, era de €1.169.000, mas foi aprovado, na especialidade, um reforço adicional de €646.000 destinado à Entidade para a Transparência. Com efeito, foi aprovada na Comissão de Orçamento e Finanças, em 25/11/2020, a proposta 1056-C, apresentada pelo PS, que alterava nesse sentido o Anexo I – Mapa de alterações e transferências orçamentais, com os votos contra do PCP e do CDS-PP, a abstenção do PSD e PAN, e a favor do PS, BE, CH e IL, e foi aprovada em Plenário (avocações), em 26/11/2021, a proposta 953C, da IL, que alterava nesse sentido o Mapa 4, com os votos contra do PCP e PEV, e a favor do PS, PSD, BE, CDS-PP, PAN, CH e IL.

<sup>3</sup> Esta verba inclui já o reforço adicional de € 646.000 aprovado na especialidade da Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.<sup>a</sup> (GOV), pois a dotação inicialmente proposta era de € 18.838.714.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

As verbas supra indicadas, correspondem à soma das despesas dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, passando-se a discriminar cada uma destas rubricas para melhor se perceber o valor correspondente a cada uma delas:

Unidade: Euros

Encargos Gerais do Estado	Serviços integrados		
	Despesas		
	2021 Orçamento	2022 Orçamento	Variação %
Tribunal Constitucional	8 776 256	9 212 570	5,0%
Tribunal Constitucional - reserva orçamental	225 032	227 733	1,2%
<b>TOTAL - Tribunal Constitucional</b>	<b>9 001 288</b>	<b>9 440 303</b>	<b>4,9%</b>

(dados retirados do Mapa AC – OE 2021 e OE 2022)

Unidade: Euros

Encargos Gerais do Estado	Serviços e Fundos Autónomos		
	Despesas		
	2021 Orçamento	2022 Orçamento	Variação %
Tribunal Constitucional - serviços próprios	7 147 786	8 013 569	12,1%
Tribunal Constitucional - Entidade das Contas	1 520 640	1 520 640	0,0%
Tribunal Constitucional - Entidade da Transparência	1 815 000 <sup>4</sup>	1 500 000	-17,4%
<b>TOTAL - Tribunal Constitucional</b>	<b>10 483 426</b>	<b>11 034 209</b>	<b>5,3%</b>

(dados retirados do Mapa AC – OE 2021 e OE 2022)

<sup>4</sup> Este montante já inclui o reforço adicional de € 646.000 aprovado em sede de especialidade da Proposta de Lei n.º 61/XIV/2 (GOV), relativa ao Orçamento do Estado para 2021. Note-se que o valor inicial previsto nesta iniciativa era de € 1.169.000.

Verifica-se que está prevista a verba de € 1.500.000 para a Entidade para a Transparência, embora este valor concreto não resulte expressamente de nenhum dos mapas anexos à Proposta de Lei n.º 116/XIV/3.<sup>a</sup> (GOV), mas do mapa AC relativo ao desenvolvimento das receitas e despesas da administração central, o qual se encontra disponível no site da Direção-Geral do Orçamento.

Atendendo a que o Orçamento do Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, atribuiu à Entidade para a Transparência um orçamento de € 1.815.000, devido à aprovação na especialidade, na Comissão de Orçamento e Finanças, de proposta do PS (Proposta n.º 1056C) e, em Plenário (avocações), de proposta da IL (proposta n.º 953C), verifica-se que há uma diminuição de 17,4% (são menos € 315.000) das verbas previstas para esta Entidade.

## **PARTE II – OPINIÃO DA RELATORA**

A signatária do presente parecer abstém-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre a Proposta de Lei n.º 116/XIV/3.<sup>a</sup>, a qual é, de resto, de “*elaboração facultativa*” nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República.

## **PARTE III - CONCLUSÕES**

1. No Orçamento do Tribunal Constitucional para 2022, inscrito nos Encargos Gerais do Estado, está prevista uma verba de € 1.500.000 para a Entidade para a Transparência, embora este valor concreto não resulte expressamente de nenhum dos mapas anexos à Proposta de Lei n.º 116/XIV/3.<sup>a</sup> (GOV), mas do mapa AC relativo ao desenvolvimento das receitas e despesas dos serviços da administração central, o qual se encontra disponível no site da Direção-Geral do Orçamento.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

---

2. Por comparação ao orçamentado em 2021, as verbas alocadas à Entidade para a Transparência sofre uma redução de 17,4%, o que corresponde a menos € 315.000.
3. Face ao exposto, a Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados é de parecer que a presente pronúncia deve ser remetida à Comissão de Orçamento e Finanças, para os efeitos legais e regimentais aplicáveis.

#### PARTE IV – ANEXOS

Nada a anexar.

Palácio de S. Bento, 19 de outubro de 2021

A Autora do Parecer

(Catarina Rocha Ferreira)

O Presidente da Comissão

(Jorge Lacão)